

Art. 6º Serão redistribuídos para a 1ª Vara Cível, de Família e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Januária, de que trata o inciso I do art. 2º desta Resolução:

I – os processos e as ações relativos ao direito de família e as cartas precatórias cíveis, ativos e inativos, em curso no PJe, que estiverem em tramitação na 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Januária, cujas competências foram alteradas nos termos dos inciso I e II do art. 2º desta Resolução;

II – os processos e as ações cíveis relativos ao direito de família e as cartas precatórias cíveis, que, na data da vigência desta Resolução, se encontrarem:

a) suspensos e em tramitação, no SISCOM, na 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Januária, cujas competências foram alteradas nos termos dos inciso I e II do art. 2º;

b) arquivados nas varas de que trata a alínea “a” do inciso II deste artigo e que venham a ser objeto de nova petição ou requerimento.

### CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Art. 7º Os processos e as ações cíveis, inclusive os relativos à infância e à juventude cível, ativos e inativos, em curso no PJe, que estiverem em tramitação na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Januária, cuja competência foi alterada nos termos do inciso II do art. 2º desta Resolução, serão redistribuídos para 2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude Cível, nos termos do inciso II do art. 2º desta Resolução.

Art. 8º Permanecerão em tramitação na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, cuja competência foi alterada nos termos do inciso II do art. 2º, os processos e as ações cíveis, inclusive os relativos à infância e à juventude cível, que, na data da vigência desta Resolução, se encontrarem:

I – suspensos e em tramitação, no SISCOM, na vara de que trata o “caput” deste artigo;

II – arquivados na vara de que trata o inciso I deste artigo e que venham a ser objeto de nova petição ou requerimento.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º Ficam lotados na Comarca de Januária:

I – 1 (um) cargo de Assessor de Juiz, código PJ-AS-04;

II – 1 (um) cargo de Gerente de Secretaria, código PJ-CH-01.

Art. 10. Compete à Corregedoria-Geral de Justiça baixar as instruções e coordenar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

### PORTARIA Nº 5.591/PR/2022

Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior, regido pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0377916-34.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Ana Carolina Pessoa Mendonça para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Muriaé.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.592/PR/2022**

Designa data para instalação da Vara Criminal, de Execuções Penais, da Infância e da Juventude Infracional e de Precatórias Criminais da Comarca de Januária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 1.006, de 30 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.22.105158-4/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0395082-16.2021.8.13.0000) e, ainda, o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o dia 3 de junho de 2022, às 14h30, para a realização da audiência solene de instalação da Vara Criminal, de Execuções Penais, da Infância e da Juventude Infracional e de Precatórias Criminais da Comarca de Januária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **MAGISTRATURA**

Nomeando a Desembargadora Maria Beatriz Madureira Pinheiro Costa Caires como membro efetivo do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo critério de antiguidade, na vaga oriunda da aposentadoria da Desembargadora Márcia Maria Milanez, nos termos do disposto no artigo 13, inciso I, § 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2012, que contém o Regimento Interno do TJMG.

**Ver tabelas ao final desta publicação - deferindo, nos termos da legislação vigente, aos magistrados relacionados, inscrições para as seguintes vagas: EDITAL 2/2022 - PROVIMENTO PARA GABINETE DA 10ª CÂMARA CÍVEL - CARGO DE DESEMBARGADOR**

#### **ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **MAGISTRATURA**

Deferindo a marcação das férias, os períodos suspensos e os pedidos de abono pecuniário aos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período			
				Data início	Dias	Data fim	Tipo
Eduardo Machado Costa	TJMG - 9ª GACRI	Marcação de férias - Magistratura	2º Sem. / 2022	17/08/2022	15	31/08/2022	Suspensão
				13/10/2022	15	27/10/2022	Marcação
Valeria da Silva Rodrigues Queiroz	TJMG - 9ª GACRI	Marcação de férias - Magistratura	2º Sem. / 2022	01/08/2022	15	15/08/2022	Suspensão
				16/08/2022	15	30/08/2022	Suspensão